

AS ASSOCIAÇÕES CIVIS COMO INSTRUMENTO DE FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SUA RELAÇÃO COM O DIREITO E A PROTEÇÃO SOCIAL

Cesar Motta Moreira

Mestrando em Processo Civil

Universidade Estácio de Sá – Rio de Janeiro - Brasil

cesarmotta@hotmail.com

Simpósio: POLÍTICAS PÚBLICAS, DIREITO E PROTEÇÃO SOCIAL

RESUMO: O objeto da pesquisa é a associação civil, notadamente no que diz respeito a sua natural vocação para formulação, implementação e avaliação de políticas públicas e, neste norte, a possibilidade de estas servirem como instrumento de otimização da democracia participativa. Isto se dá porque as associações civis, pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos, se consubstanciam em corpos intermediários entre o Estado e os cidadãos e, por esta razão, revelam um dos caminhos em favor da promoção do diálogo entre Estado e sociedade. Certo é que a atuação das associações civis pode ser observada nas esferas dos três poderes constituídos, quais sejam, Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário, mas a pesquisa se debruçou tão somente no que tange a atuação das associações civis para fins de intervenção, no âmbito judicial, das políticas públicas. A justificativa do objeto se dá pela natural vocação das associações civis em otimizar a ideia de democracia participativa e, neste norte, servir como instrumento em favor da sociedade na formulação de políticas públicas. Para o contexto social, certo é que as associações civis, como instrumento de otimização da democracia participativa, privilegiam a real vontade da sociedade, fazendo com que esta seja devidamente levada e cumprida pelo Estado na formulação de políticas públicas. A metodologia aplicada a pesquisa é bibliográfica e de estudo de casos, notadamente casos relevantes julgados pelos Tribunais superiores no Brasil em que determinada associação civil buscou, pela via judicial, interferir em determinada política pública adotada pelo Estado brasileiro. A pesquisa partiu da hipótese de que a interpretação e aplicação dada pelos casos selecionados não ensejou a promoção das associações civis como instrumento de formulação de políticas públicas. Neste passo, da hipótese acima surgiram 3 objetivos, quais sejam, aplicação da legitimidade processual das associações civis no plano do processo individual, no plano do processo coletivo e, por fim, a convivência destas duas perspectivas junto aos casos selecionados. Como resultado parcial obtido se tem que, junto ao Poder Judiciário brasileiro, as associações civis passaram do estágio de repúdio ao estágio de mero reconhecimento. Algumas decisões isoladas já tentaram partir para o estágio de promoção das associações civis, mas, tendo em vista as decisões conservadoras e vinculantes do Supremo Tribunal Federal, ainda não se conseguiu alcançar tal estágio. Neste passo, resta ainda analisar como a questão objeto de pesquisa vem sendo adotada pelos Tribunais inferiores no Brasil.

PALAVRAS-CHAVES: Associação Civil; Políticas Públicas; Proteção social.